

8365986v2

08038.007085/2025-06



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Gabinete do Defensor Público-Geral Federal / DPGU

Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF - www.dpu.def.br
Sede da Defensoria Pública da União

OFÍCIO - Nº 1267/2025 - GABDPGF DPGU

Em 12 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS VIANA
Senador da República
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI
Senado Federal – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 110/2025-CPMI-INSS. Informações e Solicitação de Prorrogação de Prazo para Atendimento ao Requerimento nº 1362/2025-CPMI-INSS.

Referência: Em resposta a este Ofício, por gentileza, indicar expressamente o Processo nº 08038.007085/2025-06

Senhor Senador Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 110/2025-CPMI-INSS, que encaminha o Requerimento nº 1362/2025-CPMI-INSS, de autoria do Senador Marcos Rogério, vimos prestar os esclarecimentos que se seguem e, ao final, requerer a dilação do prazo para resposta.

Esta Defensoria Pública da União (DPU) reafirma seu total compromisso com os trabalhos investigativos desta Comissão, compreendendo a necessidade de aprofundar o conhecimento sobre a atuação de seus membros no combate aos descontos associativos irregulares.

A requisição para o envio sistematizado de todos os ofícios expedidos desde 2015 sobre a matéria apresenta os mesmos desafios operacionais já comunicados a esta CPMI em respostas a requerimentos anteriores. Reiteramos que a DPU não possui um sistema de controle de ofícios ou registros centralizados. Nossas ferramentas de gestão processual são muito antigas e desprovidas de funcionalidades de indexação que permitam a filtragem ou a extração automatizada de documentos por tema, destinatário ou período. Desta forma, o levantamento depende, invariavelmente, de uma busca manual e descentralizada em todas as unidades da federação.

Não obstante, a fim de agilizar o levantamento das informações e colaborar com a Comissão, informamos que esta Defensoria-Geral expediu memorando circular endereçado a todos os ofícios de atuação no país, orientando os defensores públicos federais a encaminharem cópia dos expedientes que se enquadrem no escopo do Requerimento.

No que tange ao item 2 do Requerimento, que solicita "estimativa ou estudo técnico elaborado pela DPU acerca da correlação entre descontos associativos irregulares e a contratação de empréstimos consignados", cumpre-nos informar que esta Defensoria Pública da União não dispõe de tal documento. As mesmas limitações sistêmicas que dificultam a compilação dos ofícios impedem, por consequência, a produção de dados estatísticos complexos e estudos de correlação como o solicitado.

Apesar dos óbices estruturais, esta Defensoria-Geral dará início aos procedimentos para tentar levantar os dados requisitados no primeiro item, da mesma forma que vem procedendo em relação às solicitações anteriores. Contudo, o prazo de 5 (cinco) dias úteis se mostra manifestamente inexecutável.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência a concessão de um prazo adicional de 30 (trinta) dias para o cumprimento da diligência.

Colocando-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral Federal



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso de Magalhães, Defensor Público-Geral Federal**, em 12/09/2025, às 16:35, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **8365986** e o código CRC **8D8E5AB1**.